

PUBLICADA NO DOE 21693 DE 21/01/2022

RESOLUCAO Nº 01/GAB/DGPC/PCSC/2022

Institui o Programa de Gestão do Clima Organizacional no âmbito da Polícia Civil de Santa Catarina e estabelece outras providências.

O **Delegado-Geral da Polícia Civil** do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina; o art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 55, de 1992; o art. 45-B parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 741, de 2019, com redação determinada pela Lei Complementar Estadual nº 789, de 2021; e tendo em vista o que consta no processo PCSC nº 135042/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Gestão do Clima Organizacional no âmbito da Polícia Civil de Santa Catarina, processo amplo e sistemático de diagnóstico e implementação de melhorias organizacionais.

Parágrafo único. Considera-se clima organizacional, para efeito desta Resolução, o conjunto de percepções compartilhadas que os policiais civis e demais servidores possuem em relação a práticas, procedimentos e políticas do ambiente de trabalho, influenciados por fatores como valores, relacionamento interpessoal, condições de trabalho, desenvolvimento e identificação profissional.

Art. 2º São finalidades do Programa de Gestão do Clima Organizacional:

I - elaboração e avaliação de métodos de pesquisas do clima organizacional;

II - pesquisa de percepção dos policiais civis e demais servidores sobre clima organizacional, viabilizando atuação proativa para sua melhoria, baseada em fatos e dados;

III - análise dos resultados, com identificação de aspectos positivos e negativos que impactam no clima organizacional, subsidiando a tomada de decisão de gestores com base em seus resultados e objetivos;

IV - definição e acompanhamento de planos de ação para a melhoria contínua do clima organizacional;

V - estímulo a boas práticas administrativas, comprometimento, engajamento e produtividade dos policiais civis e demais servidores;

VI - conscientização sobre os malefícios de práticas abusivas;

VII - avaliação periódica do clima organizacional;

VIII - favorecimento a um ambiente de trabalho digno, saudável e respeitoso, de forma a promover saúde e bem-estar; e

IX - estruturação e coordenação dos Comitês para Gestão do Clima Organizacional (CGCO).

Art. 3º São etapas do Programa de Gestão do Clima Organizacional:

I - planejamento e construção da pesquisa do clima organizacional;

II - aplicação da pesquisa do clima organizacional;

III - análise dos resultados;

IV - divulgação dos resultados;

V - planejamento das melhorias do clima organizacional;

VI - desenvolvimento e implementação das ações destinadas à melhoria do clima organizacional; e

VII - monitoramento e avaliação das ações destinadas à melhoria do clima organizacional.

§ 1º A aplicação da pesquisa do clima organizacional ocorrerá com periodicidade máxima de 3 (três) anos, a contar da publicação desta Resolução, mediante coordenação da Gerência de Gestão de Pessoas.

§ 2º As etapas do Programa de Gestão do Clima Organizacional assegurarão, sendo o caso, confidencialidade e privacidade dos respondentes, visando a incentivar participação e veracidade das informações prestadas.

§ 3º Compete à Coordenadoria de Valorização Profissional (CVP/GEPEP) a guarda de documentos, registros e materiais relacionados à pesquisa do clima organizacional.

Art. 4º O Programa de Gestão do Clima Organizacional é coordenado pela Gerência de Gestão de Pessoas e executado pela Coordenadoria de Valorização Profissional (CVP/GEPEP), em participação com os Comitês para Gestão do Clima Organizacional (CGCO).

§ 1º A Gerência de Gestão de Pessoas e Coordenadoria de Valorização Profissional (CVP/GEPEP) contarão com suporte técnico da Diretoria de Inteligência da Polícia Civil (DIPC) e da Gerência de Tecnologia de Informação (GETIN) na realização do Programa de Gestão do Clima Organizacional.

§ 2º Os Comitês para Gestão do Clima Organizacional (CGCO) serão disciplinados e instituídos em ato próprio.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 19 de janeiro de 2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil